



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
Presidência
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000 Tel. (69) 3461-2297



OFÍCIO N.º 0189/21/GP/CMETPOPO/RO.

EM 02 DE DEZEMBRO DE 2.021.

AOS EXMO. SRS.
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE – RO.

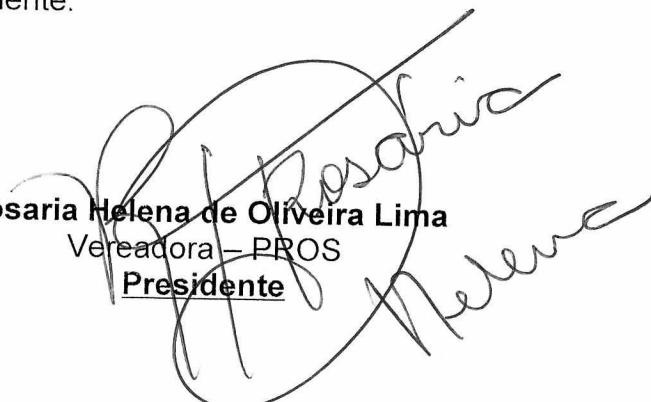
Assunto: “encaminhamento”.

Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para encaminhar ao Plenário desta Casa de Leis o **Projeto de Lei do Legislativo nº 0677/21** de 02 de dezembro de 2.021, que **“Dispõe sobre o Plano de Publicidade do Poder Legislativo Da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, para o exercício de 2.022”**, para apreciação dos Nobres Pares.

No ensejo, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente.


Rosaria Helena de Oliveira Lima
Vereadora – PROS
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
Presidência
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000 Tel. (69) 3461-2291

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 0677/21.

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.021.

Justificativa

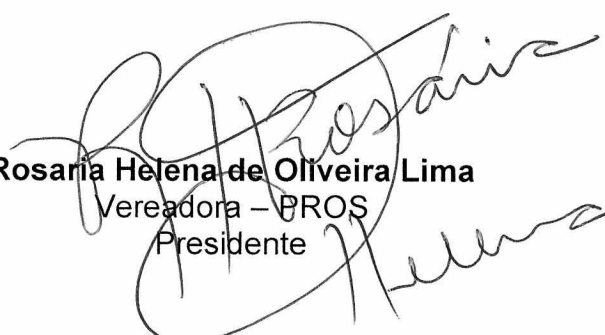
A Presidente da Câmara municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO., apresenta o presente **Projeto de Lei do Legislativo n. 0677/21** que “ ***Dispõe sobre o Plano de Publicidade desta Casa Legislativa para o exercício de 2.022***” .

É sabido que este Poder Legislativo tem por dever legal publicar seus atos, conforme determinação constitucional, e para que haja conhecimento e controle dos interessados e do povo em geral.

Assim sendo, é necessário que por Lei estejam amparados tais gastos públicos.

Isto posto, apresentamos o projeto de lei, aguardando o voto favorável dos nobres pares.

Ouro Preto do Oeste – RO, em 02 de dezembro de 2.021.


Rosária Helena de Oliveira Lima
Vereadora – PROS
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
Presidência
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000 Tel. (69) 3461-2291

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 0677/21.

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.021.

**“DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE
DO PODER LEGISLATIVO DA ESTÂNCIA
TURISTICA OURO PRETO DO OESTE-RO
PARA EXERCÍCIO DE 2.022”.**

O Prefeito da Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Aprova o Plano de Publicidade do Poder Legislativo da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO para o **exercício de 2.022** na forma desta lei, compreendendo as seguintes publicações e divulgações:

- I – informativos mensais, quinzenais, semanais ou diários;
- II – atos do Poder Legislativo;
- III – publicidade de documentos oficiais, notas oficiais no Diário do Estado, da União ou Instituição oficial conveniada;
- IV – campanha para esclarecimento aos munícipes;
- V – divulgação e proposições.

Art. 2º A veiculação publicitária far-se-á pelos seguintes meios de comunicação:

- I – imprensa falada, escrita e televisionada;
- II – painéis, *aut door's*, placas, cartazes, folhetos e tablóides;
- III – sitios eletrônicos.

Art. 3º As despesas a serem realizadas com publicidade de que trata esta lei, é estimada em **R\$ R\$ 110,000,00** (Cento e dez mil reais).

Art. 4º Além do processo licitatório, para a realização das despesas previstas nesta lei, serão observados quando for o caso:

- I – tratando de publicidade falada, escrita e televisionada a área de abrangência deverá atingir todo o território do município.
- II – tratando-se de periódicos a divulgação deverá ser assegurado a circulação ou distribuição gratuita, em todo o município durante o período que compreender a publicidade;
- III – outros requisitos previstos nos respectivos atos convocatórios de licitação



ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Presidência

Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000 Tel. (69) 3461-2291

Art. 5º A publicidade de que trata esta Lei é de caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar símbolos, expressões ou matérias que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rosaria Helena de Oliveira Lima
Vereadora – PROS
Presidente